

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2020

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado, o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0018-46, com endereço na Rua Damásio Marques, nº 15, Centro, Itumbiara, Goiás, CEP 75.503-170, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **NOXTEC SERVICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos Jose Martins, nº 75, Sala 501, Recife, Recife, Pernambuco, CEP 50.030-200, por seu sócio administrador, o Sr. **Ramon Medina Catao**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade - RG nº 3663515 órgão expedidor SSP/PE, inscrito no CPF nº 584.524.194-49, portador da CNH nº 00796977830 DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Fernando Allain, nº 159, apto 1202, Espinheiro, Recife Estado de Pernambuco, CEP 52.021-140, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 18 de junho de 2020, o Contrato de licenciamento de uso de solução de gestão hospitalar nº 033/2020, tendo como objeto, outorga de licença de uso perpétuo, em caráter não exclusivo, intransferível e oneroso de uma solução de Gestão Hospitalar, denominada como "MV SOUL", incluindo a implantação e a prestação de suporte técnico e manutenção do mesmo, em atendimento ao Hospital de Campanha de Itumbiara (São Marcos), conforme especificação da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL

Em virtude da perda de vigência do Contrato de Gestão Emergencial nº 018/2020, o presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração dos dados do novo Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2021 firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado da Goiás – SES, cuja validade iniciou em 04 de maio de 2021, prolongando-se por 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – O Contrato de nº 033/2020, estará integralmente condicionado à vigência do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2021 firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado Goiás – SES, devendo durar somente enquanto este último viger e/ou até que seja finalizado o novo processo seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itumbiara/GO, 04 de maio de 2021

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

[Signature]

NOXTEC SERVICOS LTDA

NOXTEC SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.388.231/0001-94
Ramon Medina Catão
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

Aline Cibelle B. de Freitas

NOME *Aline Cibelle Bezerra de Freitas*
CPF *045.323.514-05*

[Signature]

NOME *Henildo Vieira do Silva*
CPF *059.518.481-20*



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 01

PÁGINA:1/1

DE: Hospital de Campanha de Itumbiara (São Marcos).

PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: Nox Tecnologia da Informação LTDA

CNPJ: 21.388.231/0001-94

OBJETO DO ADITIVO: Vinculação ao novo Contrato de Gestão

Venho por meio deste, solicitar o Quinto aditivo para incluir os dados do novo Contrato de Gestão nº 05/2021-SES ao CTR 033/2020, com início em 04 de maio de 2021, firmado

entre

Nox Tecnologia da Informação LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, que constitui objeto do presente é a outorga de licença de uso perpétua, em caráter não exclusivo, intransferível e oneroso de uma solução de Gestão Hospitalar, denominada como “MV SOUL” e a prestação de suporte técnico e manutenção do mesmo.

04 de maio de 2021.

Solicitante: Ricardo Bricidio de Souza
Diretor Geral

Ricardo Bricidio de Souza
Diretor Geral / INTS
Hospital de Campanha de
Itumbiara

Aprovador conforme tabela de alçada:



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOXTEC SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.388.231/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:30 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **F8A2.7593.EA4E.33E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2021.000002201336-41

Data de Emissão: 08/04/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 21.388.231/0001-94

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **06/07/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

NOXTEC SERVICOS LTDA

2. CMC

635.926-4

3. Endereço

RUA DOMINGOS JOSE MARTINS, 75 SALA 501 -
BAIRRO RECIFE, CEP 50030-200, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

21.388.231/0001-94

5. Atividade Econômica

7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7733-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
1830-00-3 REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8599-60-3 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
9511-80-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

704.9779.2009

10. Expedida em

Recife, 08 de ABRIL de 2021

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
05 de ABRIL de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.388.231/0001-94

Razão Social: NOXTEC SERVIÇOS LTDA

Endereço: R DOMINGOS JOSE MARTINS 75 SALA 501 / RECIFE / RECIFE / PE /
50030-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

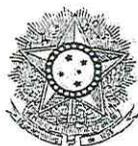
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 21/05/2021

Certificação Número: 2021042201511710865050

Informação obtida em 29/04/2021 11:04:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOXTEC SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.388.231/0001-94
Certidão n°: 3624575/2021
Expedição: 28/01/2021, às 15:36:38
Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOXTEC SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.388.231/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.